



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da **2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais** do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Estado do Paraná

**Autos nº 0000571-21.2016.8.16.0185**

**MASSA FALIDA COMÉRCIO DE CARNES FLORÃO LTDA**

através do ADMINISTRADOR nomeado, adiante assinado, respeitosamente comparece perante Vossa Excelência, nos autos de ação de **AUTO FALÊNCIA** sob nº **0000571-21.2016.8.16.0185**, em que figura como REQUERENTE/ **COMÉRCIO DE CARNES FLORÃO LTDA.**, para expor e requerer o quanto segue:

1. Em atenção ao r. despacho proferido no **MOVIMENTO 50**, o ADMINISTRADOR JUDICIAL vem se manifestar sobre os esclarecimentos prestados pela FALIDA nos **MOVIMENTOS 48, 49 E 56**.

2. Antes de enfrentar as alegações da FALIDA, é importante que este r. Juízo verifique as informações contidas na certidão lançada no **MOVIMENTO 54** de lavra da Sra. OFICIALA DE JUSTIÇA, que detém **fé pública**, onde se constata que a FALIDA funcionava no mesmo local em que agora atua o AÇOUGUE TOBIAS e que existem nítidos sinais de alteração da numeração do imóvel. Veja-se:

*"Certifico ainda que ao questionar o Sr. Valcir onde funcionava o açougue Comércio de Carne Florão Ltda, o mesmo informou que seria neste local e não soube informar quem era o proprietário, na ocasião também constatamos que a numeração do imóvel foi alterada de 1628 para 1638, pois é nítido que o número 3, está com a cor diferente dos demais números."*

3. Pois bem! A FALIDA apresentou 03 (três) manifestações em oposição ao pedido do ADMINISTRADOR JUDICIAL (**MOVIMENTOS 48, 49 E 56**).

4. No **MOVIMENTO 48** alegou a FALIDA que:

a) o número 1628 estava localizado ao lado do prédio, onde consta a placa de identificação do número 1642, apresentando inclusive uma foto do local onde estava localizada a FALIDA (**MOVIMENTO 48.8**);





b) o novo sócio Rodrigo adquiriu a marca AÇOUGUE TOBIAS e mudou-se para o endereço ao lado onde está estabelecido, cujo número é 1638;

5. No **MOVIMENTO 49** alegou a FALIDA em complemento que:

a) para a PREFEITURA a antiga localização da FALIDA era 1642, mas para a RECEITA FEDERAL tal localização seria 1628;

b) apresentou um contrato particular de uso de marca firmado entre JOÃO EDSON VILAR e AÇOUGUE TOBIAS, representando por RODRIGO DE PAULA MORAIS;

6. No **MOVIMENTO 56** alegou a FALIDA também em complemento que:

a) a FALIDA não era a detentora da marca, mas tinha apenas direito de uso;

b) a FALIDA funcionava no nº 1642;

c) nega a alteração da numeração predial da rua.

7. Com o devido respeito, as informações prestadas pela FALIDA, além de contraditórias, destoam da documentação que instruiu o pedido de falência.

8. A alegação de que a RECEITA FEDERAL teria reconhecido o número 1642 como se fosse o 1628 é desprovida de qualquer fundamento fático ou jurídico, mostrando apenas que o interesse da FALIDA é confundir e criar obstáculos para que a "fraude" perpetrada não seja alcançada pela decretação da falência.

Ao contrário do que afirma a FALIDA, a RECEITA FEDERAL exige documentos expedidos pela PREFEITURA (alvará de funcionamento), para inclusive alterar seus cadastros e informações, sendo **falsa a alegação de que a RECEITA FEDERAL** reconheceria o número 1642 como se fosse o 1628.

9. Pela documentação apresentada pela FALIDA constata-se que o ATUAL proprietário do AÇOUGUE TOBIAS é RODRIGO **DE PAULA MORAIS** que, ao que tudo indica é parente próximo (quicá filho) de VALCIR **MORAIS** e ISLA **DE PAULA** SOUZA, sócios da FALIDA (**MOVIMENTO 1.4**).

10. Os documentos particulares de uso de marca (**MOVIMENTOS 49.5 e 56.2**) sequer vieram acompanhados do registro junto ao INPI, vale dizer que a "marca" nem mesmo está patenteada, o que dispensaria qualquer autorização para uso.





11. Além disso, a alegação de que o número **1628**, estaria localizado **entre o 1638 e o 1642**, contraria a lógica da seqüência numeral, sendo evidente que o número 1628 está localizado antes do 1638 (numeração da entrada do prédio) e não após como indicado pela FALIDA.

12. Em consulta ao GOOGLE MAPS verifica-se que o número 1628 é exatamente onde funcionava a FALIDA e atualmente o AÇOUGUE TOBIAS (após adulteração da numeração predial), veja-se foto extraída do link ([https://www.google.com.br/maps/place/A%C3%A7ougue+Tobias/@-25.4502984,-49.2706826,34a,51.2y/data=!3m8!1e2!3m6!1sxJpbUKO4chUAAAQJOQTKHg!2e0!3e3!6s%2F%2Fh6.googleusercontent.com%2Fproxy%2FtxSCJuC9xKiC0f1SlxWDIQ336cmUB1RYjiTn9JLoHD1SWos7eeabww8CkoihwITS1b4tMFOYK8DwGyReqo4KINd3c1Y00C7UOtTnr4Wv9I0jgIMVkpT-dTG5Tl74v9sJWsSD-ylz9cFLzgYcQnPhw\\_1B7g%3Dw114-h86!7i2133!8i1600!4m5!3m4!1s0x94dce489d9160799:0x44e5a4fa08bc8d34!8m2!3d-25.4503378!4d-49.2707276!6m1!1e1](https://www.google.com.br/maps/place/A%C3%A7ougue+Tobias/@-25.4502984,-49.2706826,34a,51.2y/data=!3m8!1e2!3m6!1sxJpbUKO4chUAAAQJOQTKHg!2e0!3e3!6s%2F%2Fh6.googleusercontent.com%2Fproxy%2FtxSCJuC9xKiC0f1SlxWDIQ336cmUB1RYjiTn9JLoHD1SWos7eeabww8CkoihwITS1b4tMFOYK8DwGyReqo4KINd3c1Y00C7UOtTnr4Wv9I0jgIMVkpT-dTG5Tl74v9sJWsSD-ylz9cFLzgYcQnPhw_1B7g%3Dw114-h86!7i2133!8i1600!4m5!3m4!1s0x94dce489d9160799:0x44e5a4fa08bc8d34!8m2!3d-25.4503378!4d-49.2707276!6m1!1e1)) em anexo (DOC. 01), inclusive o telefone é o mesmo, de ambas as empresas.

13. A FALIDA não age de boa fé e por essa razão o ADMINSITRADOR JUDICIAL reitera o pedido formulado no **MOVIMENTO 46.1**.

Requer, desde logo, que seja determinada a intimação do AÇOUGUE TOBIAS EIRELI, na pessoa de seu sócio, RODRIGO DE PAULA MORAIS, para apresentar a defesa que tiver, em face do pedido de desconsideração da personalidade jurídica formulado pela MASSA FALIDA.

Pede deferimento.

Curitiba, 18 de maio de 2016.

Alvir Per Moreira  
OAB/PR – 74.828  
**Administrador Judicial**

